



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CEI Professora Maria Marlene da Silva		
EMENTA: Recredencia o CEI Professora Maria Marlene da Silva, no município de Mauriti-CE, na jurisdição da CREDE 20 – Brejo Santo, INEP/Censo Escolar nº 23235993, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 3536085/2017	PARECER Nº 0776/2017	APROVADO EM: 15.09.2017

I – RELATÓRIO

Maria Aparecida Maranhão de Lima, diretora do CEI Professora Maria Marlene da Silva, no município de Mauriti-CE, por meio do processo nº 3536085/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Curtume, s/n, Distrito de São Miguel, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti-CE, na jurisdição da CREDE 20 – Brejo Santo, INEP/Censo Escolar nº 23235993.

A diretora é a professora Maria Aparecida Maranhão de Lima, com o curso de Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 849, e a secretária escolar, Maria das Graças Alexandre dos Santos, Registro nº 2386.

O corpo docente dessa instituição é composto de 05 professores com 04 funções docentes, sendo 04 habilitados, 0 autorizados e 0 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0776/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento do CEI Professora Maria Marlene da Silva, no município de Mauriti-CE, na jurisdição da CREDE 20 – Brejo Santo, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE